



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil
Assistência Estudantil UFC - Campus Russas

**CHAMADA Nº 04/2024- UFC CAMPUS
RUSSAS**

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ESTUDANTES NO PROGRAMA DE
AUXÍLIO MORADIA DA UFC – CAMPUS RUSSAS**

A Direção do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas, no uso de suas atribuições administrativas divulga, pela presente chamada, o processo de prestação de contas do terceiro trimestre de 2024 para estudantes no Programa de Auxílio Moradia, *Campus* Russas.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de prestação de contas para estudantes no Programa de Auxílio Moradia da UFC se realizará através da apresentação do comprovante atualizado dos gastos com moradia - manutenção e aluguel – na cidade do *Campus* na qual o/a estudante cursa a graduação.

1.2 Deverão proceder à solicitação da prestação de contas de seu auxílio, todos os/as estudantes com matrícula ativa, usuários/as do Programa de Auxílio Moradia desta Instituição que tenham recebido o auxílio no período determinado por esta Chamada, independente do ano/semestre de ingresso no referido Programa para fins de avaliação de continuidade.

1.3 A documentação solicitada deverá ser anexada **ao Formulário online de solicitação** disponibilizado no site do Campus – www.campusrussas.ufc.br, na mesma página desta Chamada, no prazo discriminado em cronograma.

2- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Para a prestação de contas do benefício do Programa de Auxílio Moradia, os/as estudantes usuários/as deverão apresentar comprovante de despesas com moradia em Russas (aluguel ou despesas com estadia).

2.2 A prestação de contas do Programa de Auxílio Moradia será **indeferida** para quem se enquadrar nas seguintes condições:

- a) núcleo familiar de origem (pai e/ou mãe ou responsável legal) residente na sede de Russas;
- b) se não assinadas da forma devida, as declarações solicitadas, conforme o item 5 desta

Chamada;

c) ausência de algum dos documentos exigidos e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade - inclusive os comprovantes de locação e de despesas com moradia.

3- DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

3.1 A não apresentação da prestação de contas do benefício, sem justificativa prévia comprovada, implicará **suspensão** do auxílio ao qual o/a estudante faz jus, **sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos e devolução dos valores via Guia de Recolhimento da União**.

3.2 Para regularizar a situação de suspensão do benefício, o/a estudante deverá interpor Recurso no prazo determinado, conforme regulamenta o item 8 desta Chamada.

3.3 Passados 30 dias após a suspensão do benefício, o/a estudante será desligado/a automaticamente do referido auxílio.

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Será exigido ao beneficiário inserir os seguintes documentos comprobatórios no formulário online de solicitação:

4.1 Comprovante de endereço: do núcleo familiar de origem (fora da sede do campus), preferencialmente, a conta de energia atualizada (uma dos últimos três meses);

4.2 Comprovante de aluguel: nesta situação poderão ser entregues recibos ou declaração única contendo todos os meses citados. Nestes documentos (**recibos ou declaração**) **deverão conter o endereço completo do imóvel, meses quitados, nomes completos e CPFs do locatário e do locador, bem como assinatura deste último, data e município**. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.2.1 A comprovação de aluguel deve compreender os meses quitados, desde a última prestação de contas, correspondendo ao período do terceiro trimestre do ano de 2024, **de julho a setembro de 2024**;

4.2.2 Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial), deverá ser apresentado o documento em nome de terceiro (do locatário oficial), **desde que divida a moradia alugada com o mesmo**, apresentando **conjuntamente** a declaração de Divisão de Aluguel. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.2.3 Para aqueles que não dispõem de recibo em seu nome (locatário oficial) e **o locatário oficial resida em outro domicílio (não dividindo moradia alugada com o estudante)**, além

do comprovante de aluguel, é imprescindível apresentar conjuntamente declaração de Locatário Oficial, confirmando que você reside no imóvel alugado. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada;

4.2.4 Para estudantes que contribuem com despesas de estadia e que **não constituem aluguel**, deverá ser apresentada Declaração de Divisão de Despesas. Um modelo editável de declaração será disponibilizado no site do Campus, na mesma página desta Chamada.

5- ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA

5.1 As declarações solicitadas deverão, obrigatoriamente, ser assinadas conforme o documento de identidade do declarante antes de inseridas no formulário de solicitação, podendo ser preenchidas virtualmente e depois impressas, para que o declarante possa assiná-las e, posteriormente, escaneá-las de maneira legível. Caso as assinaturas sejam rubricas, é necessário apresentar um documento oficial que confirme a forma de assinatura (a assinatura do documento deve se assemelhar à rubrica da declaração). Já as assinaturas eletrônicas devem ser manuscritas, digital ou devem ter o Certificado Digital por meio do gov.br;

5.1.1 A assinatura eletrônica é o equivalente à assinatura escrita à mão feita diretamente em um documento em PDF, sem a necessidade de download e impressão. Nessa situação, é necessário obter uma ferramenta de edição e assinatura de PDF, a qual pode ofertar as seguintes opções de assinatura: 1-Digitada, 2-Desenhada (assinatura digitalizada) e 3- Por Imagem. Dessas, NÃO são aceitas as opções Digitadas e Desenhadas. É aceita a opção Imagem, a qual permite selecionar um arquivo de imagem contendo a assinatura. Não será aceito o documento em PDF no qual tenha sido sobreposta uma fotografia da assinatura à mão, sem o uso de ferramenta devida explicada acima;

5.1.2 A assinatura digital é um tipo de assinatura eletrônica, sendo o equivalente online de uma assinatura autenticada. Um terceiro de confiança, conhecido como Autoridade Certificadora, serve como tabelião em termos da verificação de sua identidade. Seu uso requer um certificado oficial emitido por órgão ou instituição que valide a assinatura e a identidade, relacionando com quem a realiza;

5.1.3 A assinatura eletrônica/digital do gov.br permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

6- DO RESULTADO

O resultado do processo de prestação de contas será divulgado no site do Campus: www.campusrussas.ufc.br, na data discriminada em cronograma, disposto no Item 8 desta Chamada.

7- DO RECURSO

7.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante cuja prestação de contas for **indeferida** poderá interpor recurso junto à Direção do Campus, conforme datas discriminadas no cronograma.

7.2 Estudantes que não apresentarem a prestação de contas deverão fazê-la no período indicado para interposição de Recurso. Neste caso, além da documentação exigida, deverão anexar ao pedido, justificativa por escrito, bem como documentação comprobatória das razões do não cumprimento do prazo para prestação de contas, previsto nesta Chamada.

7.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos nesta Chamada, salvo nas seguintes situações: licença médica, serviço militar, justiça eleitoral e impossibilidade devidamente comprovada.

8- DO CRONOGRAMA

Fluxo do Processo	Período/Data
Solicitação online	01/10/2024 a 06/10/2024 até as 23h e 59 min
Período de Análise	07/10/2024 a 10/10/2024
Resultado Preliminar	11/10/2024
Interposição de Recurso	12/10/2024 a 15/10/2024 até as 23h e 59 min
Resultado Final	21/10/2024

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes a esta Chamada, no endereço eletrônico do Campus (www.campusrussas.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Assistência Estudantil e cumprir as etapas necessárias a esta prestação de contas.

9.2 O ingresso no Programa de Auxílio Moradia desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para prestação de contas do benefício, regida pela presente Chamada, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3 Os casos omissos serão apreciados e homologados pela Direção do Campus da Universidade Federal do Ceará em Russas.

Russas, 26 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Cândido Jorge de Sousa Lobo
Diretor do Campus da UFC em Russas